

LEI Nº 1.162

Autoriza a execução dos serviços de iluminação de quadra Poliesportiva da Escola Estadual "Antenor Ayrosa Machado", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder execução dos serviços de iluminação para a Quadra Poliesportiva da escola estadual "Antenor Ayrosa Machado", podendo despendar para esse fim até a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

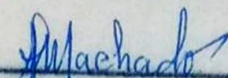
Art. 2º - Para a execução dos serviços de que trata esta Lei, fica igualmente o Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 09 de março de 1981.



Prefeito Municipal



Secretário

*Camara
Monte Alegre
09/03/81*